DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO - PE 010-2020

PREGÃO PRESENCIAL

ATA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO - PE 010-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 02/10/2020 às 09h:00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. **Nº 835982**. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2020 -** Objeto: **aquisição futura e eventual de materiais permanentes , matérias consumo e equipamentos para a Unidade de Saúde Antônio Vidal , Academia de Saúde, Centro De Reabilitação e Secretaria de Saúde deste Município,** na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com. Laje, 18 de Setembro de 2020. **Luine da Paixão Arouca Machado** - Pregoeira/Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROTOCOLO Nº 2699/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/SRP

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, de um lado o **Município de Laje**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. KLEDSON DUARTE MOTA,** doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 14/09/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 032/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

LEILA DOS SANTOS SALES, com sede na Rua João Freire de Assis, S/N, Centro, Laje – BA, CEP: 45.490-000 , representada neste ato por seu representante legal, Srª Leila dos Santos Sales, identidade nº 08.269.917 – 85 SSP - BA, CPF nº.831.444.205-49, CNPJ: 15.259.520/0001-90, para os seguintes lotes:

LOTE 01 - REFEIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	QUENTINHA (FEIJÃO: CARIOCA, TROPEIRO, FEIJOADA, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO FRADINHO. SARAPATEL: PORCO, BOI, CARNEIRO. ARROZ: BRANCO, CENOURA, COCO, GREGA. MACARRÃO: 4 QUEIJOS, LASANHA. STROGONOFF: FRANGO, CARNE. CARNE: LOMBO, BIFE, BACALHAU, GALINHA CAIPIRA, FRANGO ASSADO, FÍGADO, ENSOPADO, CARNEIRO, COZIDO, BIFE COUVE. SALADA: ACELGA, REPOLHO, ALFACE, ALFACE AMERICANA, TOMATE, VINAGRE, TABULE, GRÃO DE BICO.)	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.700	R$ 20,00	R$ 74.000,00

TOTAL DO LOTE 01: R$ 74.000,00(SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa
CEP: 45.490-000 - Laje - BA

Leila dos Santos Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

LOTE 02 – DOCES E SALGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO DE GOMA	KG	LEILA DOS SANTOS SALES	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
2	CANJICA DE MILHO FORMA Nº 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	55	R$ 78,80	R$ 4.334,00
3	COXINHA DE FRANGO FRITA PESO 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.820	R$ 1,00	R$ 3.820,00
4	DOCE TIPO CASADINHO	KG	LEILA DOS SANTOS SALES	845	R$ 13,80	R$ 11.661,00
5	DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	KG	LEILA DOS SANTOS SALES	695	R$ 29,30	R$ 20.363,50
6	DOCE TIPO ROSQUINHA DE NATA	KG	LEILA DOS SANTOS SALES	695	R$ 29,30	R$ 20.363,50
7	EMPADAS RECHEADASABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.300	R$ 2,20	R$ 7.260,00
8	EMPANADANO TAMANHO FESTA SABORES QUEIJO / PRESUNTO, BACALHAU, CARNE e FRANGO	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.450	R$ 1,00	R$ 3.450,00
9	ENRROLADINHONO TAMANHO FESTA RECHEADO COM QUEIJO / PRESUNTO e SALSICHA	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.550	R$ 2,15	R$ 7.632,50
10	ESFIRRAS RECHEADAS SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.900	R$ 2,00	R$ 7.800,00
11	PÃOZINHO DE QUEIJO SEM RECHEIOTAMANHO FESTA SEM RECHEIO	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	4.700	R$ 1,10	R$ 5.170,00
12	PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	6.920	R$ 1,40	R$ 9.688,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa
CEP: 45.400-000 - Laje - BA

Leila dos Santos Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).					
13	PASTEIS FRITOS RECHEADOSSABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.520	R$ 1,30	R$ 4.576,00
14	PASTEL DE FORNO DOCE COM GOIABADA (50G)Pastel de forno doce com goiabada	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.770	R$ 1,20	R$ 4.524,00
15	PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE CAMARÃO (50G)Pastel de forno salgado com recheio de camarão	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.770	R$ 1,20	R$ 4.524,00
16	PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO (50G)Pastel de forno salgado com recheio de frango	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.920	R$ 1,20	R$ 4.704,00
17	PIZZAS 90GSABOR DE FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO.	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.430	R$ 3,70	R$ 12.691,00
18	QUIBES FRITO PESO 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	3.650	R$ 1,30	R$ 4.745,00
19	RISOLES RECHEADOSSABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	2.900	R$ 1,40	R$ 4.060,00

TOTAL LOTE 02: R$ 144.966,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUAENTA CENTAVOS)

LOTE 03 – BOLOS E TORTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLO DE AIPIM FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	72	R$ 113,80	R$ 8.193,60
2	BOLO DE CENOURA FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 113,80	R$ 7.624,60
3	BOLO DE CHOCOLATE FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	72	R$ 113,80	R$ 8.193,60
4	BOLO DE COCO FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 113,80	R$ 7.624,60
5	BOLO DE FUBÁ FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 113,80	R$ 7.624,60
6	BOLO DE LARANJA FORMA N° 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 113,80	R$ 7.624,60

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

13.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

7	BOLO DE OVOS, ASSADEIRA Nº 04 (BOLO, 1ª qualidade, natural, condicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devidamente acondicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme. Apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. Assadeira nº 04.	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 62,40	R$ 4.180,80
8	BOLO DE PUBA FORMA Nº 08	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	67	R$ 113,80	R$ 7.624,60
9	BOLO DE TAPIOCA, ASSADEIRA Nº 04 (BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	72	R$ 65,00	R$ 4.680,00
10	TORTA DE CHOCOLATE GRANDE, com cobertura de chocolate, recheio coco e leite condensado ou similar	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	198	R$ 230,00	R$ 45.540,00
11	TORTA SALGADA GRANDE SABORES VARIADOS	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	95	R$ 190,00	R$ 18.050,00
12	TORTA SALGADA MÉDIA SABORES VARIADOS	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	85	R$ 147,00	R$ 12.495,00

TOTAL DO LOTE 03: R$ 139.456,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

LOTE 04 – SUCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SUCO PRONTO EM CAIXINHASUCO PRONTO COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TETRA PACK DE 200 ML COM CANUDO ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DE QUALIDADE.	UND	LEILA DOS SANTOS SALES	18.500	R$ 2,59	R$ 47.915,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TOTAL DO LOTE 04: RS 47.915,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUINTE REAIS)

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 032/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias do Município de Laje - BA, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4.1 Será permitida a subcontratação apenas do serviço de instalação, nos seguintes termos:

a) As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

b) A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

c) A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

5.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

d) A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

e) Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 12 (doze) horas do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Secretárias e Órgãos Municipais.

1.8. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Secretárias e Órgãos Municipais

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4°. do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e

Certificação Digital: P0YXAZFN-UICPRPGL-ZHMGRQQT-FKWD3MM2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não real izado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7°. da Lei Federal n° 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei n° 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Paragrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei n° 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, garantida prévia e ampla

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Cen

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

.259.520/0001-90
.EILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Cen

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10. POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.FORO

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje-Ba, 14 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Prefeito Municipal

Leila dos Santos Sales

15.259.520/0001-90
LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549
Rua João Freire de Assis, s/n - Casa
CEP: 45.490-000 - Laje - BA.

LEILA DOS SANTOS SALES
Representante legal: Leila dos Santos Sales
CI:08.269.917 - 85 SSP-BA e CPF nº 831.444.205-49
Instrumento de outorga de poderes: Certificado de Microempreendedor Individual

TESTEMUNHAS:

NOME: Taylon da Silva Alves
CPF: 098.121.725-63

NOME: [illegible]
CPF: 807.062.455-04

Certificação Digital: P0YXAZFN-UICPRPGL-ZHMGRQQT-FKWD3MM2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP				
Objeto	**Contratação de empresa especializada em prestação futura e eventual de serviços de provedor de internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, via rádio banda larga, com links de internet dedicado com velocidade mínima de 5 MB/S para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social De Laje-Bahia**			
Empresa	**VALDEMAR MELO DA MOTA &CIA LTDA**		CNPJ: 07.353.979/0001-20	
Valor	**R$ 5.863,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais)**			
Vigência	12 meses			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040-GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SEC MUNICIPAL DE DESEV. SOCIAL 2052-GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, PAIF E SCFV)	Outros serviços de terceiros 3.3.90.39.00.00 0	00,28 e 29
Laje, 01 de Setembro de 2020. **KLEDSON DUARTE MOTA** **Prefeito Municipal**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP				
Objeto	**Contratação de empresa especializada em prestação futura e eventual de serviços de Provedor de Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, via fibra óptica com no mínimo 20MB/s para a Secretaria de Administração e Finanças e no mínimo 20MB/s para a Secretaria de Educação; e via rádio Banda Larga, com links de internet dedicado com velocidade mínima de 5 MB/s para atender a demanda das demais secretarias do Município de Laje/BA**			
Empresa	**VALDEMAR MELO DA MOTA &CIA LTDA**		CNPJ: 07.353.979/0001-20	
Valor	**R$ 40.139,00 (QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)**			
Vigência	12 meses			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE AGRICULTURA	2013-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2023-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2025-MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS 2032-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2036-SECRETARIA MUNICIPA DE AGRICULTURA	Outros serviços de terceiros 3.3.90.39.00.00	00,01 e 42
Laje, 01 de Setembro de 2020. **KLEDSON DUARTE MOTA** **Prefeito Municipal**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP				
Objeto	**Contratação de empresa especializada em prestação futura e eventual de serviços de Provedor de Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, via fibra óptica com no mínimo 20MB/s para a Secretaria de Saúde Laje/BA**			
Empresa	**VALDEMAR MELO DA MOTA &CIA LTDA**		CNPJ: 07.353.979/0001-20	
Valor	**R$ 23.001,00 (Vinte e três mil e um reais),**			
Vigência	12 meses			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE	2042-GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA 2044-GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2046-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros serviços de terceiros 3.3.90.39.00.00 0	00,14 e 42
Laje, 01 de Setembro de 2020. **KLEDSON DUARTE MOTA** **Prefeito Municipal**				